



FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE

506840336

Rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16,
7005-685 Nossa Senhora de Machede

Freguesia de Nossa Senhora de Machede
Orçamento Projetado
2026

**FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE**

506840336

Rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16,
7005-685 Nossa Senhora de MachedeResumo Orçamento Receita
2026**RECEITAS CORRENTES**

| Class. Econ. | Descrição | Valor | % |
|---------------------------------|------------------------------------|---------------------|----------------|
| 01 | Impostos directos | 5.250,00 € | 1,64 % |
| 04 | Taxas, multas e outras penalidades | 1.575,00 € | 0,49 % |
| 05 | Rendimentos da propriedade | 10,00 € | 0,00 % |
| 06 | Transferências correntes | 291.782,00 € | 91,17 % |
| 07 | Venda de bens e serviços correntes | 16.400,00 € | 5,12 % |
| 08 | Outras receitas correntes | 3.950,00 € | 1,23 % |
| TOTAL RECEITAS CORRENTES | | 318.967,00 € | 99,66 % |

RECEITAS CAPITAL

| Class. Econ. | Descrição | Valor | % |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|---------------|
| 09 | Venda de bens de investimento | 1.060,00 € | 0,33 % |
| 10 | Transferências de capital | 20,00 € | 0,01 % |
| TOTAL RECEITAS CAPITAL | | 1.080,00 € | 0,34 % |

RECEITAS NÃO EFETIVAS

| Class. Econ. | Descrição | Valor | % |
|------------------------------------|-----------|---------------|---------------|
| TOTAL RECEITAS NÃO EFETIVAS | | 0,00 € | 0,00 % |

RECEITA

| | | | |
|--------------------------------|--|---------------------|-----------------|
| TOTAL ORÇAMENTO RECEITA | | 320.047,00 € | 100,00 % |
|--------------------------------|--|---------------------|-----------------|

*Fernandes
Câmara*



FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE

506840336

Rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16,
7005-685 Nossa Senhora de Machede

Resumo Orçamento Despesa
2026

DESPESAS CORRENTES

| Class. Econ. | Descrição | Valor | % |
|---------------------------------|------------------------------|---------------------|----------------|
| 01 | Despesas com o pessoal | 158.937,00 € | 49,66 % |
| 02 | Aquisição de bens e serviços | 117.610,00 € | 36,75 % |
| 03 | Juros e outros encargos | 50,00 € | 0,02 % |
| 04 | Transferências correntes | 10.350,00 € | 3,23 % |
| 06 | Outras despesas correntes | 1.100,00 € | 0,34 % |
| TOTAL DESPESAS CORRENTES | | 288.047,00 € | 90,00 % |

DESPESAS CAPITAL

| Class. Econ. | Descrição | Valor | % |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------|----------------|
| 07 | Aquisição de bens de capital | 32.000,00 € | 10,00 % |
| TOTAL DESPESAS CAPITAL | | 32.000,00 € | 10,00 % |

DESPESA

| | | | |
|--------------------------------|--|---------------------|-----------------|
| TOTAL ORÇAMENTO DESPESA | | 320.047,00 € | 100,00 % |
|--------------------------------|--|---------------------|-----------------|


FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
506840336

 Rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16,
 7005-685 Nossa Senhora de Machede

 Orçamento Inicial de Receita
 2026

| Class. Econ. | Descrição | Valor | Capítulo |
|---------------------------|---|---------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| 01 | Impostos directos | 5.250,00 € | - |
| 0102 | Outros | 5.250,00 € | - |
| 010202 | Imposto municipal sobre imóveis | 5.250,00 € | - |
| Total Rubrica 01 | | | 5.250,00 € |
| 04 | Taxas, multas e outras penalidades | 1.575,00 € | - |
| 0401 | Taxas | 1.575,00 € | - |
| 040123 | Taxas específicas das autarquias locais | 1.575,00 € | - |
| 04012304 | Animais | 525,00 € | - |
| 04012399 | Outras taxas específicas das autarquias locais | 1.050,00 € | - |
| 0401239999 | Outras | 1.050,00 € | - |
| Total Rubrica 04 | | | 1.575,00 € |
| 05 | Rendimentos da propriedade | 10,00 € | - |
| 0502 | Juros - Sociedades financeiras | 10,00 € | - |
| 050201 | Bancos e outras instituições financeiras | 10,00 € | - |
| Total Rubrica 05 | | | 10,00 € |
| 06 | Transferências correntes | 291.782,00 € | - |
| 0603 | Administração central | 269.832,00 € | - |
| 060301 | Estado | 260.282,00 € | - |
| 06030104 | Fundo de Financiamento das Freguesias | 142.207,00 € | - |
| 06030105 | Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013 | 49.625,00 € | - |
| 06030106 | Transferência de Competências - Lei n.º50/2018 | 56.950,00 € | - |
| 06030199 | Outras | 11.500,00 € | - |
| 060307 | Serviços e fundos autónomos | 9.550,00 € | - |
| 06030701 | Transferência de Competências - Lei n.º50/2018 | 50,00 € | - |
| 06030799 | Outras | 9.500,00 € | - |
| 0605 | Administração local | 21.950,00 € | - |
| 060501 | Continente | 21.950,00 € | - |
| 06050101 | Municípios | 21.950,00 € | - |
| Total Rubrica 06 | | | 291.782,00 € |
| 07 | Venda de bens e serviços correntes | 16.400,00 € | - |
| 0701 | Venda de bens | 100,00 € | - |
| 070105 | Bens inutilizados | 50,00 € | - |
| 070199 | Outros | 50,00 € | - |

**FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE**

506840336

Rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16,
7005-685 Nossa Senhora de Machede*Benavides
Cristina*Orçamento Inicial de Receita
2026

TRANSPORTADO: 298.717,00 €

| Class. Econ. | Descrição | Valor | Capítulo |
|----------------------------|--|-------------------|--------------------|
| 0702 | Serviços | 16.200,00 € | - |
| 070201 | Aluguer de espaços e equipamentos | 50,00 € | - |
| 070207 | Alimentação e alojamento | 4.250,00 € | - |
| 070209 | Serviços específicos das autarquias | 11.900,00 € | - |
| 07020903 | Transportes colectivos de pessoas e mercadorias | 2.000,00 € | - |
| 0702090302 | Transportes escolares | 50,00 € | - |
| 0702090399 | Outros | 1.950,00 € | - |
| 07020905 | Cemitérios | 2.450,00 € | - |
| 07020999 | Outros | 7.450,00 € | - |
| 0703 | Rendas | 100,00 € | - |
| 070302 | Edifícios | 100,00 € | - |
| Total Rubrica 07 | | | 16.400,00 € |
| 08 | Outras receitas correntes | 3.950,00 € | - |
| 0801 | Outras | 3.950,00 € | - |
| 080199 | Outras | 3.950,00 € | - |
| 08019999 | Diversas | 3.950,00 € | - |
| 0801999901 | Festas da Padroeira | 100,00 € | - |
| 0801999999 | Diversas | 3.850,00 € | - |
| Total Rubrica 08 | | | 3.950,00 € |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| 09 | Venda de bens de investimento | 1.060,00 € | - |
| 0901 | Terrenos | 10,00 € | - |
| 090110 | Famílias | 10,00 € | - |
| 0903 | Edifícios | 950,00 € | - |
| 090310 | Famílias | 950,00 € | - |
| 0904 | Outros bens de investimento | 100,00 € | - |
| 090406 | Administração Pública - Administração local - Continente | 100,00 € | - |
| 09040602 | Maquinaria e equipamento | 100,00 € | - |
| Total Rubrica 09 | | | 1.060,00 € |
| 10 | Transferências de capital | 20,00 € | - |
| 1003 | Administração central | 10,00 € | - |
| 100301 | Estado | 10,00 € | - |
| 10030104 | Cooperação Técnica e Financeira | 10,00 € | - |
| 1005 | Administração local | 10,00 € | - |

**FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE**

506840336

Rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16,
7005-685 Nossa Senhora de MachedeOrçamento Inicial de Receita
2026

TRANSPORTADO: 320.037,00 €

| Class. Econ. | Descrição | Valor | Capítulo |
|-------------------------|------------|---------|----------------|
| 100501 | Continente | 10,00 € | - |
| 10050101 | Municípios | 10,00 € | - |
| Total Rubrica 10 | | | 20,00 € |

RECEITA NÃO EFETIVA

| | |
|----------------------|---------------|
| Total Rubrica | 0,00 € |
|----------------------|---------------|

Resumo do Orçamento de Receita**ÓRGÃO EXECUTIVO**

Em 19 de Dezembro de 2025

Sup. Revisão das Verbas P. mes
11.11.2025
Município Manuel José Santos Fernandes
Silvânia P. Amim

ÓRGÃO DELIBERATIVOEm 30 de Dezembro de 2025
29 JANEIRO 2026

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Receitas Correntes | 318.967,00 € |
| Receitas de Capital | 1.080,00 € |
| Receitas não Efetivas | 0,00 € |
| TOTAL (EUR) | 320.047,00 € |



FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE

506840336

Rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16,
7005-685 Nossa Senhora de Machede

Orçamento Inicial de Despesa
2026

| Class. Econ. | Descrição | Valor | Capítulo |
|---------------------------|---|--------------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | | | |
| 01 | Despesas com o pessoal | 158.937,00 € | - |
| 0101 | Remunerações certas e permanentes | 125.657,00 € | - |
| 010101 | Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos | 21.750,00 € | - |
| 010104 | Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho | 68.947,00 € | - |
| 01010401 | Pessoal em funções | 68.947,00 € | - |
| 010107 | Pessoal em regime de tarefa ou avença | 10,00 € | - |
| 010109 | Pessoal em qualquer outra situação | 11.250,00 € | - |
| 010113 | Subsídio de refeição | 9.850,00 € | - |
| 010114 | Subsídio de férias e de Natal | 13.850,00 € | - |
| 0102 | Abonos variáveis ou eventuais | 7.575,00 € | - |
| 010202 | Horas extraordinárias | 4.750,00 € | - |
| 010204 | Ajudas de custo | 50,00 € | - |
| 010205 | Abono para falhas | 975,00 € | - |
| 010213 | Outros suplementos e prémios | 1.800,00 € | - |
| 01021302 | Outros | 1.800,00 € | - |
| 0103 | Segurança social | 25.705,00 € | - |
| 010301 | Encargos com a saúde | 100,00 € | - |
| 010302 | Outros encargos com a saúde | 50,00 € | - |
| 010303 | Subsídio familiar a criança e jovens | 5,00 € | - |
| 010305 | Contribuições para a segurança social | 23.600,00 € | - |
| 01030502 | Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP) | 23.600,00 € | - |
| 0103050201 | Caixa Geral de Aposentações | 8.150,00 € | - |
| 0103050202 | Segurança social - Regime geral | 15.450,00 € | - |
| 010309 | Seguros | 1.950,00 € | - |
| 01030901 | Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais | 1.950,00 € | - |
| Total Rubrica 01 | | | 158.937,00 € |
| 02 | Aquisição de bens e serviços | 117.610,00 € | - |
| 0201 | Aquisição de bens | 60.560,00 € | - |
| 020102 | Combustíveis e lubrificantes | 6.500,00 € | - |
| 02010201 | Gasolina | 300,00 € | - |
| 02010202 | Gasóleo | 5.950,00 € | - |
| 02010299 | Outros | 250,00 € | - |
| 020104 | Limpeza e higiene | 3.250,00 € | - |
| 020105 | Alimentação - Refeições confeccionadas | 4.500,00 € | - |
| 020106 | Alimentação - Géneros para confeccionar | 20.450,00 € | - |

**FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE**

506840336

Rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16,
7005-685 Nossa Senhora de MachedeOrçamento Inicial de Despesa
2026

TRANSPORTADO: 173.187,00 €

| Class. Econ. | Descrição | Valor | Capítulo |
|-------------------------|---|-------------|---------------------|
| 02010601 | Cantina escolar | 16.950,00 € | - |
| 02010602 | Outras | 3.500,00 € | - |
| 020108 | Material de escritório | 3.950,00 € | - |
| 020112 | Material de transporte - Peças | 100,00 € | - |
| 020114 | Outro material - Peças | 300,00 € | - |
| 020115 | Prémios, condecorações e ofertas | 7.550,00 € | - |
| 020117 | Ferramentas e utensílios | 1.010,00 € | - |
| 020119 | Artigos honoríficos e de decoração | 150,00 € | - |
| 020120 | Material de educação, cultura e recreio | 150,00 € | - |
| 020121 | Outros bens | 12.650,00 € | - |
| 0202 | Aquisição de serviços | 57.050,00 € | - |
| 020201 | Encargos das instalações | 8.750,00 € | - |
| 020203 | Conservação de bens | 1.650,00 € | - |
| 020209 | Comunicações | 3.250,00 € | - |
| 020210 | Transportes | 200,00 € | - |
| 020212 | Seguros | 2.250,00 € | - |
| 020213 | Deslocações e estadas | 50,00 € | - |
| 020214 | Estudos, pareceres, projectos e consultadoria | 5.250,00 € | - |
| 020215 | Formação | 150,00 € | - |
| 020216 | Seminários, exposições e similares | 50,00 € | - |
| 020217 | Publicidade | 100,00 € | - |
| 020218 | Vigilância e segurança | 2.200,00 € | - |
| 020219 | Assistência técnica | 1.250,00 € | - |
| 020220 | Outros trabalhos especializados | 14.950,00 € | - |
| 020225 | Outros serviços | 16.950,00 € | - |
| Total Rubrica 02 | | | 117.610,00 € |
| 03 | Juros e outros encargos | 50,00 € | - |
| 0303 | Juros de locação financeira | 50,00 € | - |
| 030305 | Material de transporte | 50,00 € | - |
| Total Rubrica 03 | | | 50,00 € |
| 04 | Transferências correntes | 10.350,00 € | - |
| 0405 | Administração local | 1.050,00 € | - |
| 040501 | Continente | 1.050,00 € | - |
| 04050101 | Municípios | 1.050,00 € | - |
| 0407 | Instituições sem fins lucrativos | 9.000,00 € | - |
| 040701 | Instituições sem fins lucrativos | 9.000,00 € | - |



FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE

506840336

Rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16,
7005-685 Nossa Senhora de Machede

Orçamento Inicial de Despesa
2026

TRANSPORTADO: 286.647,00 €

| Class. Econ. | Descrição | Valor | Capítulo |
|----------------------------|---|--------------------|--------------------|
| 0408 | Famílias | 300,00 € | - |
| 040802 | Outras | 300,00 € | - |
| 04080201 | Programas ocupacionais | 200,00 € | - |
| 0408020101 | Bolsa de Estágio | 100,00 € | - |
| 0408020102 | Subsidio de Alimentação | 100,00 € | - |
| 04080202 | Outras | 100,00 € | - |
| Total Rubrica 04 | | | 10.350,00 € |
| 06 | Outras despesas correntes | 1.100,00 € | - |
| 0602 | Diversas | 1.100,00 € | - |
| 060201 | Impostos e taxas | 350,00 € | - |
| 06020101 | Impostos e taxas pagos pela Autarquia | 350,00 € | - |
| 0602010199 | Outras | 350,00 € | - |
| 0602010199 01 | Impostos e taxas pagos pela Autarquia | 350,00 € | - |
| 060203 | Outras | 750,00 € | - |
| 06020301 | Outras restituições | 50,00 € | - |
| 06020304 | Serviços bancários | 200,00 € | - |
| 06020305 | Outras | 500,00 € | - |
| Total Rubrica 06 | | | 1.100,00 € |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 07 | Aquisição de bens de capital | 32.000,00 € | - |
| 0701 | Investimentos | 32.000,00 € | - |
| 070103 | Edifícios | 500,00 € | - |
| 07010301 | Instalações de serviços | 500,00 € | - |
| 070104 | Construções diversas | 29.500,00 € | - |
| 07010401 | Viadutos, arruamentos e obras complementares | 3.500,00 € | - |
| 07010406 | Instalações desportivas e recreativas | 15.000,00 € | - |
| 07010408 | Viação rural | 3.000,00 € | - |
| 07010413 | Outros | 8.000,00 € | - |
| 070109 | Equipamento administrativo | 1.000,00 € | - |
| 070111 | Ferramentas e utensílios | 1.000,00 € | - |
| Total Rubrica 07 | | | 32.000,00 € |



FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE

506840336

Rua Engenheiro Sebastião José Perdigão, n.º 16,
7005-685 Nossa Senhora de Machede

Orçamento Inicial de Despesa
2026

Resumo do Orçamento de Despesa

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 19 de dezembro de 2025

Inês Maria da Veiga Nunes Nunes
Caio
Américo Manuel dos Santos Fernandes
Silvestre Pereira

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 30 de ~~DEZEMBRO~~ de ~~2025~~
29 de ~~JANUÁRIO~~ 2026

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Despesas Correntes | 288.047,00 € |
| Despesas de Capital | 32.000,00 € |
| Despesas não Efetivas | 0,00 € |
| TOTAL (EUR) | 320.047,00 € |



Freguesia de Nossa Senhora de Machede

PRINCIPAIS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2026

Capítulo I

Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º

Definição e objeto

As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Orçamento de Estado para 2026, dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei 151/2015 de 11 de Setembro, cujos termos de aplicação se encontram consagrados na Portaria nº 218/2016, de 9 de agosto, tendo em consideração as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto e nas versões atualizadas e em vigor, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2026 atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2º

Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2026 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), calculados de acordo com as regras aí fixadas, bem como no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Artigo 3º

Execução Orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo cabe aos mesmos serviços.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2025 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2025 sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2026.

Artigo 4º

Modificações ao orçamento e às GOP

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do Decreto-Lei 54-A/99, bem como das normas impostas pelo SNC-AP.

Artigo 5º

Registo contabilístico

As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para os serviços administrativos. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser encaminhadas para os serviços administrativos, no prazo máximo de 2 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento, devendo o mesmo ser registado ou devolvido à pessoa singular ou coletiva que a emitiu, caso tenha sido emitida indevidamente.



Artigo 6º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, sendo o seu registo efetuado na aplicação informática de Património.

Capítulo II

Receita

Artigo 7º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação e proposta de valor a apresentar pela Junta de Freguesia.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 8º

Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada dos serviços administrativos, autorizada superiormente pelo órgão executivo.

2. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada e autorizada superiormente pelo Presidente da Junta de Freguesia, sendo que:
 - a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
 - b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.


Capítulo III

Despesa

Artigo 9º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no SNC-AP e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
 - d) Existam fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e



plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para a freguesia no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 11º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 12º

Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 12.500 €.

Artigo 13º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos, salários, abonos, subsídios e suplementos;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

Artigo 14º

Reposições à Freguesia

1. As reposições à freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 15º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

1. Caberá à Junta de Freguesia a adaptação da aplicação das presentes normas, nos termos exigíveis, tendo em consideração as normas do SNC-AP aplicável às autarquias locais de acordo com a sua dimensão.
2. As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Nossa Senhora de Machede, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

Mica Cristina das Neves Pinheiro Almeida Cap